



Portaria Inmetro/Dimel nº 0038, de 13 de março de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.045944/2014, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 402, de 05 de dezembro de 2008, autoriza a empresa **Elo Sistemas Eletrônicos S.A.**, sob o código número **ARS16**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores eletrônicos de energia elétrica;

Considerando que a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, permite a declaração de conformidade de instrumentos de medição, sob a supervisão metrológica do Inmetro, dos ensaios inerentes às verificações após reparo por empresas que demonstrem a competência de acordo com os requisitos estabelecidos nesse diploma legal, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 402, de 05 de dezembro de 2008, autorizando a emitir a declaração de conformidade em substituições às verificações após reparo de medidores eletrônicos de energia elétrica, conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, e de acordo com as seguintes características:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos	Classe de Exatidão
67/120/240V	2,5 A	60Hz	4	3 fases	D
67/120/220V	2,5 A	60Hz	3 e 4	2 e 3 fases	B, C, D
120 V	2,5 A	60Hz	4	3 fases	D
120/220 V	2,5 A	60 Hz	4	3 fases	B
120/220 V	2,5 A	60 Hz	4	3 fases	B, C
120/220 V	2,5 A	60 Hz	4	3 fases	B, C, D
120/240 V	2,5 A	60Hz	4	3 fases	B
120/240 V	2,5 A	60Hz	4	3 fases	C
120/240 V	2,5 A	60Hz	4	3 fases	D



Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos	Classe de Exatidão
120/240 V	2,5 A	60Hz	3 ou 4	2 ou 3 fases	D
120/240 V	2,5 A	60Hz	4	3 fases	C, D
67/120/240 V	5 A	60Hz	4	3 fases	D
120/240 V	5 A	60Hz	4	3 fases	B
120/240 V	5 A	60Hz	4	3 fases	C
120/240 V	5 A	60Hz	4	3 fases	D
120/240 V	15 A	60Hz	2	1 fase	B
240 V	15 A	60 Hz	3	1 fase	B
120/240 V	15 A	60Hz	3	1 fase	B
120/240 V	15 A	60Hz	3	2 fases	B
120/240 V	15 A	60Hz	4	3 fases	B
120/240 V	15 A	60Hz	3 ou 4 fios	2 ou 3 fases	B
120/220/240 V	15 A	60Hz	3 e 4 fios	2 e 3 fases	B
120/240 V	15 A	60Hz	4 fios	3 fases	B, C
120/240 V	30 A	60Hz	4 fios	3 fases	B
120/240 V	30 A	60Hz	4 fios	3 fases	B, C

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Supervisão em Metrologia Legal – Disme

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-020

INMETRO Telefones: (21) 2679- 9131 – Fax: (021) 2679-9123 – e-mail: [disme@inmetro.gov.br](mailto:disme@inmetro.gov.br)